

**Ata nº 05/2025 do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do
Município de Aratiba- FPSA**

Aos vinte nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Aratiba, esteve reunido o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba (FPSA), através dos membros titulares, Diego Angel Campagna, Mauro Luis Mentz, Viviane Paula Cypel Costa e o Coordenador do FPSA. Nesta reunião tratou-se da análise de contas do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba a cargo do Conselho Fiscal, relativamente ao mês de março/2025, em face da competência do Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aratiba e dá outras providências. A documentação examinada pelos membros do Conselho Fiscal foi a seguinte: I – Balancetes mensais e do exercício. II – Demonstrativos do resultado financeiro mensal. III – Relatório de gestão mensal do exercício 03/2025. IV – Repasse da contribuição patronal, dos servidores e do déficit atuarial, referente ao mês em questão. V- Receitas e despesas, evolução patrimonial dos investimentos do FPSA e percentual dos recursos financeiros alocados por instituições financeiras e assuntos gerais. Após examinarem a documentação supra, os membros do Conselho Fiscal concluíram que os registros contábeis relativos ao exercício mensal de 03/2025, não apresentaram diferenças significativas quanto à situação observada no exame dos balancetes mensais anteriores. Os documentos fiscais comprobatórios dos atos e fatos estão emitidos na forma da lei, atendendo os princípios e normas contábeis, bem como o que rege a Lei de Responsabilidade Fiscal. A gestão dos investimentos segue rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, sendo assim manifestando-se, mediante decisão unânime, no sentido de que as contas do Fundo Municipal de Previdência Social (FPSA), relativas ao mês de março 2025, seja aprovada, uma vez que restou demonstrada a boa e regular aplicação dos recursos financeiros da entidade. Na sequência, o coordenador passou a explanar ao Conselho Fiscal, a apreciação de matéria que foi aprovada, em reunião anterior pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social de Aratiba- FPSA, sobre as informações do Relatório de Gestão do TCE, em que os RPPS devem apresentar anualmente. O mesmo está previsto na Resolução TCE nº 1134/2020, art.

X

R. Klem *V* *20*

2º, IV, G e integra as contas anuais dos prefeitos, com data limite para apresentação até o dia 30 de março do exercício seguinte. O Relatório tem o parecer do Conselho Deliberativo que legalmente deve se manifestar sobre o Regime Próprio de Previdência Social, contendo a análise de suas contas, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial. O Relatório é a narração de atividade ou fato, discriminando todos seus aspectos e elementos, contemplando quatro eixos principais: Análise das Contas; Aplicações Financeiras; Demonstrações Contábeis e Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O Relatório inicia com os dados do RPPS, dados da Unidade gestora, as informações dos órgãos colegiados como nome dos integrantes, função e data de vencimento das certificações, tanto do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e do Gestor de Investimento. Na sequência, o mesmo apresenta os objetivos do Fundo de Previdência Social de Aratiba - FPSA, entidade responsável pela gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos municipais de Aratiba/RS, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Destaca que a principal finalidade do RPPS é a gestão dos recursos financeiros para a manutenção e pagamento de benefícios atuais e futuros visando proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurado constitucionalmente. O Relatório elaborado tem a finalidade de atender o disposto no art. 2º, inciso IV, letra “g”, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, bem como cumprir exigências da Secretaria da Previdência do Governo Federal, para a manutenção da certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aratiba, está contemplado com a certificação do PRÓ-GESTÃO, nível I, com certificação nº CPG – 051/2022, com validade do certificado até 26/01/2026. O mencionado Programa (Pró-Gestão) visa incentivar melhores práticas de gestão nos RPPS. O Relatório objetiva consolidar uma série de reportes esparsos, a fim de centralizar informações de interesse público relativamente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, disponíveis em

X   

diversos locais: site do Município de Aratiba, link www.pmaratiba.com.br, site do FPSA www.fpsaaratiba.com.br e na rede mundial de computadores, referindo-se ao encerramento do exercício financeiro de 2024, contemplando as normas exigidas na Resolução. Para esclarecer os eixos, foram utilizados dados do RPPS; informações dos órgãos colegiados; apresentações – ações; introdução e objetivos; método de trabalho; dados dos segurados e serviços previdenciários; dados de receita e despesa; evolução da situação atuarial; planilha das alíquotas; parcelamento; Comprev; gestão de investimentos; outras receitas; despesas do RPPS, despesas administrativas; acompanhamento da suficiência financeira; atividades institucionais; gestão de pessoas; gestão orçamentária e financeira; gerenciamento do custeio e contratos; controles interno; publicação das atividades dos órgãos colegiados; gestão orçamentária e financeira; considerações finais e Parecer. Todos os eixos foram analisados e discutidos pelos membros do Conselho Deliberativo. O Relatório tem por base o planejamento estratégico estruturado no referido ano. O planejamento é alterado na medida que as demandas e necessidades surgem, visando a melhor gestão do tempo e das atividades do Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA. O Relatório buscou dar transparência e visibilidade ao que foi executado no último exercício, no que tange a métodos de trabalho empregados, assim como atualizações quanto aos dados dos segurados e serviços previdenciários, dados de receitas e despesas, evolução da situação atuarial e atividades institucionais. Assim, cumprindo com o estabelecido na Resolução TCE nº 1.134/2020, art. 2º, IV, “g”, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023, o Fundo de Previdência Social de Aratiba-FPSA, elaborou o seu Relatório e Parecer sobre a gestão operacional, econômica e financeira relativamente ao exercício financeiro de 2024. Constando que o equilíbrio financeiro e atuarial está sendo assegurado, visto que foi implantado o plano de custeio sugerido na avaliação atuarial, bem como o caráter contributivo e solidário estabelecido na Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Comparando receitas e despesas no exercício financeiro de 2024, observou-se um superávit na ordem de R\$ R\$ 6.979.424,30 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). O ente vem cumprindo com todos os repasses mensais e integrais das contribuições à Unidade Gestora do RPPS. Quanto aos beneficiários, o RPPS, cobre única e exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e seus

X

CKlein 7

dependentes conforme Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023. Os benefícios concedidos pelo RPPS estão sendo atendidos de acordo com a determinação da Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023, sendo eles aposentadorias e pensão por morte. Sendo que o pagamento dos benefícios ocorre de forma direta, mediante folha de pagamento, acompanhado pela Unidade Gestora atendendo assim o art. 71 da Portaria 1467/2022. O acesso a informações é garantido a todos os servidores, primando pela transparência de todos os atos que envolvem o FPSA, através de atendimentos presenciais, por protocolo e disponibilização em meios eletrônicos. Os registros contábeis foram realizados de acordo com as normas legais de forma distinta da contabilidade do Município, sendo que todas as demonstrações contábeis foram elaboradas e publicadas de acordo com o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. E, finalizando a reunião o Relatório de Gestão TCE 2024, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo. O mesmo integrará as contas do Prefeito Municipal do exercício de 2024, devendo ser apresentado até 31 de março do corrente ano. Nada mais tendo a tratar, o coordenador encerrou a reunião, a qual toda a documentação será disponibilizada via “on-line”, no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. Ao final da reunião ficou definida a próxima reunião para o dia 29/04/2025. Nada mais havendo a acrescentar em ata, segue a mesma assinada pelos membros do Conselho Fiscal do FPSA.

x  